

## Proc. Administrativo 7- 411/2022

---

**De:** Alexandre J. - PGM-DCJ

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/09/2022 às 08:40:36

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-DCJ, SA-DP, SF, SF-DCL

### **Pregão 85-2022 - Proc. Adm. 207-2022 - Registro de Preços Serv. Manutenção de Ar Cond. e Eletrodomésticos**

Bom dia. Segue em anexo o Parecer Final referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2022

—  
**Alexandre Vanin Justo**  
ADVOGADO OAB/PR 45.942

**Anexos:**

PARECER\_FINAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_85\_2022.pdf



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022 – REGISTRO DE PREÇO

**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI 8.666/1993.

**I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu Parecer Final sobre o **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 85/2022**, tipo menor preço por lote, que visa registro de preços para futuros e eventuais serviços de **manutenção em ar condicionado e eletrodomésticos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, nos termos da ata final, lista de vencedores e termo de adjudicação.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.

É o que se relata.



**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**  
**Estado do Paraná**

**Procuradoria Geral do Município**

**II - DA ANÁLISE JURÍDICA**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, primeiramente, verifica-se que na fase inicial, leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório, já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.024/19 e nos princípios gerais de direito.

Em relação a eventual interposição de impugnações no presente certame, constata-se não haver documentos que tenham sido submetidos à apreciação desta Procuradoria Municipal.

Em análise a ata presente nos autos, verificasse que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes (LEANDRO MACHADO PEREIRA SNOW AR CONDICIO, DIOGO JOSE MEZZOMO MEI, IDEAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA, MARCO ANTONIO SABBATTI GOES, BSH REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP, QUEZIA VANUZA SIGNORI 0746836899, R.J. ENGENHARIA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940, RAFAEL RODRIGO PEREIRA RAMOS MEI, CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA, LEANDRO DE MAGALHAES SILVA), assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances.



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

Considerando todos os itens presentes no referido Sistema de Registro de Preço, foram adjudicadas as empresas vencedoras que apresentaram a melhor proposta com relação ao critério “melhor/menor preço por item”, sendo as seguintes denominadas, nos termos dos itens mais vantajosos à administração, conforme constante em relação de vencedores do Processo e Termo de Adjudicação:

LOTES	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1 e 2	LEANDRO MACHADO PEREIRA – SERVIÇOS	30.095.212/0001-60	74.500,00

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação, na figura da Presidente da CPL, com a equipe de apoio, procedera em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância especialmente com a Lei nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.666/93.

É de observar a existência de competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico.

Quanto mais, nossa conclusão é de que o processo se encontra regular, completo e plenamente em acordo com a legislação aplicável, estando em condição de ser homologado pela Administração, na pessoa de seu Gestor, ou seja, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

**III - DA CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Registro de Preço em Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pelo Decreto nº 10.024/2019, que rege o procedimento do Pregão Eletrônico, e pelas Leis 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Céu Azul, 08 de setembro de 2022

**ALEXANDRE VANIN JUSTO**  
PROCURADOR - OAB/PR Nº 45.942  
MATRÍCULA Nº 2380-9



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B76A-C50F-0C1A-0116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE VANIN JUSTO (CPF 019.XXX.XXX-21) em 08/09/2022 08:42:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B76A-C50F-0C1A-0116>